

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 118/2020 -009

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 03/11/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF.....: 040.842.806-66
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 118 Liquidação Nº.: 9

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.432,98
SALDO ANTERIOR: *****28.285,45 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****20.852,47 : VALOR LIQUIDO: *****7.432,98

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 03/11/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O
EXERCICIO DE 2020 - OUTUBRO/2020

Lamatta
DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

Moreira
ALYSSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 879.901.926-68
Liquidante

Ferreira
JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.432,98 ,Sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove-
ta e oito centavos.*****

04/10/20

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313820 Docum.:

Tesoureiro(a):

Costa
P/ Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

ALTEROSA LTDA. (RNO) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 0136 06000550-8 6 AAA 313820 8 R\$7.432,98

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS *****

ALYSSON PEDROSA NATA

e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO

03 NOVEMBRO

ou à sua ordem 2020

de de 20

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFEECAO - 05/20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈1040136⑈ 0183138205⑈ 200600055081⑈

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER
DEPOSITO PRATICO

04/11/2020 14:01:54 DATA CONTABIL: 04/11/2020

LOCAL: 033.3222 - OURO PRETO

TRANSACAO: 0696181 TERMINAL: 0000152

ALYSSON PEDROSA MAIA

BANCO: 033 AGENCIA: 3222 CONTA: 01-003276-6

DEPOSITO	N. ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
CHEQUE	597091759	696181	7.432,98
Deposito do dia 04/11/2020			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			7.432,98

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUCCOES DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E
TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
DEPOSITO PRATICO

04/11/2020 14:01:54 DATA CONTABIL:04/11/2020
LOCAL: 033.3222 - OURO PRETO
TRANSACAO: 0696181 TERMINAL: 0000152

ALYSSON PEDROSA MAIA
BANCO: 033 AGENCIA: 3222 CONTA: 01-003276-6

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
CHEQUE	597091759	696181	7.432,98
Deposito do dia 04/11/2020			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			7.432,98

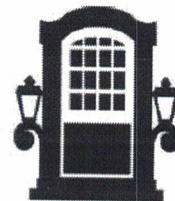
A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E
TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS




Ouro Preto, 03 de Novembro de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral





REQUERIMENTO

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado vem requer o pagamento da verba indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de Outubro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.027 de 2017 e artigos 4º e 5º da Portaria 05/2017.

Alysson Pedrosa Maia

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Aylsson Pedrosa Maia
MÊS: 10/2020

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
21	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação de Imóvel	Recibo 01/02/2020	533,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Plano Celular	0373709780	99,98
30	FELIPE MARA FERREIRA	103.273.836-74	Assessoria Parlamentar	RPA 008	1500,00
30	Tamyres Helena Reis do Carmo	123.080.986-08	Assessoria Parlamentar	RPA 010	500,00
30	VINICIUS DE CARVALHO ALVES SAMPALHO	075.598.686-03	Assessoria Jurídica	RPA 020	2000,00
30	Gilmair Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA 004	2000,00
30	DIEGO LUIS DE SOUZA	064.931.396-86	Assessoria Parlamentar	RPA 013	800,00
TOTAL					7432,98
SALDO					567,02

Paracar: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Marco Antônio de Freitas
1º Secretário

Juliano Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECIBO DE LOCAÇÃO nº 10/2020

Imóvel: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG

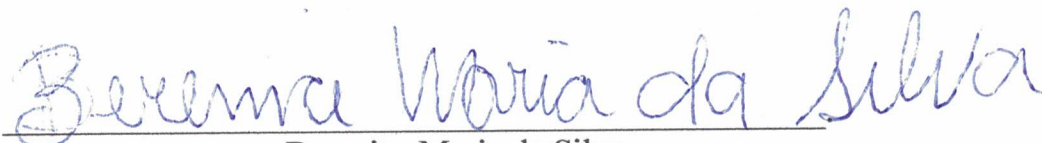
Locadora: Berenice Maria da Silva, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o nº: M 7.031.632, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

Locatário: Alysson Pedrosa Maia, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado na rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG.

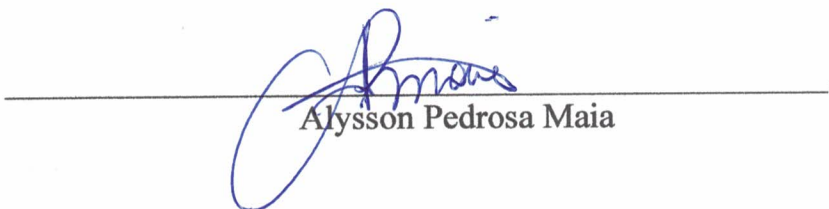
Valor: O valor referente a 20 dias de contrato será de, **R\$ 533,00 (Quinhentos e trinta e três reais)**, e deverá ser efetuado em mãos da Locadora ou seu preposto, mediante recibo.

Fica acordado a rescisão do contrato no mês de Outubro.

Ouro Preto – MG, 21 de Outubro de 2020.



Berenice Maria da Silva



Alysson Pedrosa Maia

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL –
ESCRITÓRIO PARLAMENTAR**

LOCADOR: BERENICE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53. Carteira de Identidade sob o nº: M 7.031.632, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizado na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato de locação não residencial celebrado entre as partes cujo prazo de término seria o dia 31/12/2020 e com o valor do mesmo no montante de **RS 800,00 (oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

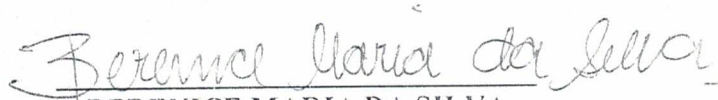
A rescisão do contrato opera-se a partir do dia 21 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

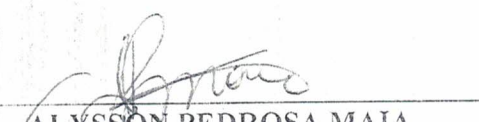
Para fins contábeis fica o mês de Outubro válido do dia 01/10/2020 até 21/10/2020. Ficando acordado o valor final de **RS533,00** por 20 dias decorridos do contrato.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 21 de Outubro de 2020.



BERENICE MARIA DA SILVA
CPF nº. 075.598.666-03
Locador



ALYSSON PEDROSA MAIA
CPF nº. 040.842.806-66
Locatário

Testemunhas:

Nome: Ygor Antônio Pinto Coelho --- CPF nº: 102.548.426-66
Nome: Maria Aparecida de Freitas Pinto Coelho --- CPF nº: 474.583.726-72

Meu Vivo Móvel

meuvivo.vivo.com.br/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_nfls=false&_pageLabel=vcMeuVivoMovContLogBook&pFlutua=true

MEU VIVO

Meu Vivo Móvel (31) 98881-2156

Alysson

Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Controle > Home

Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital. Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado. [Atualize aqui](#)

VIVO CTRL DIGITAL 4GB

Minhas Contas

Paga

Outubro **R\$ 99,98**

Vencida em 26/10/2021

2ª via detalhada >

Enviar por e-mail >

Ver todas >

Facilidades para o pagamento

- Home
- Consumo >
- Contas >
- Saldo e recarga >
- Meu plano >
- Meu aparelho >

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
006	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ALYSSON PEDROSA MAIA	

DE ASSESSORIA PARLAMENTAR RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 (UM MIL E QUINHENTOS), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1500,00
 (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

CPF: 103.273.836-74

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
<u>MG-14.340.854</u>	<u>SSP</u>

LOCALIDADE	DATA
<u>DOLLA PRETO</u>	<u>30/10/20</u>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1500,00
 II R\$
 SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
 IV R\$
 V R\$ R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1500,00

ASSINATURA



NOME COMPLETO

FELIPE MALA FERREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Felipe Mapa Ferreira**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº:103.273.836-74, domiciliado na Rua João Goulart, 78, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas

VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:



I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 07 (sete) meses, iniciando-se em **1º de janeiro de 2020 com término em 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

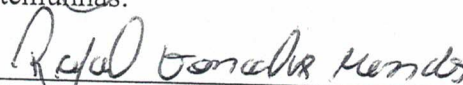
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

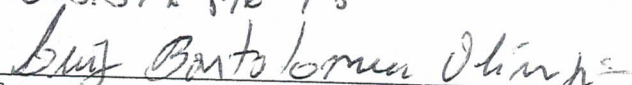
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2020.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Felipe Mapa Ferreira

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.547.316-78

2 - 
CPF: 508.445.126-72

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº: 040.842.806-66, com gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP: 35400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FELIPE MAPA FERREIRA**, Brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG de nº: MG-14.340.854, inscrito no CPF sob o nº: 103.273.836-74, domiciliado na Rua João Goulart, 78, Novo Horizonte, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP: 35400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsto no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de Dezembro de 2020**.


Parágrafo Único – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

OURO PRETO, 01 DE AGOSTO DE 2020.



ALYSSON PEDROSA MAIA



FELIPE MAPA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

MARIA APARECIDA DE FREITAS PINTO COELHO – CPF: 474.783.726-72

YGOR ANTÔNIO PINTO COELHO – CPF: 102.548.426-66

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	010

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ALYSSON PEDROSA MAIA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

DE: ASSESSORA PARLAMENTAR RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(QUINHENTOS REAIS), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 500,00
(.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

CPF: 123.080.966-08

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

MG-17.736.141

ÓRGÃO EMISSOR

PCMG

LOCALIDADE

OURA PRETO

DATA

31/10/2020

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 500,00

II R\$.....

SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....

IV.....R\$.....

V.....R\$..... R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ 500,00

ASSINATURA

Tamyres Helena Reis do Carmo

NOME COMPLETO

TAMYRES HELENA REIS DO CARMO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **TAMYRES HELENA REIS DO CARMO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº: MG-17.736.141, inscrita no CPF sob o nº. 123.080.966-08, domiciliada à Rua Prof. Francisco Pignataro - 311, Bauxita – Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

Tamyres Reis

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **R\$ 500,00(quinhetos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato, iniciando-se em **1º de Setembro de 2020 com término em 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

Lamyras Reis

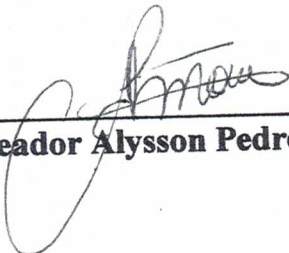
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º Setembro de 2020.



Vereador Alysson Pedrosa Maia



Tamyres Helena Reis do Carmo

Testemunhas:

1-Ygor Antônio Pinto Coelho
CPF: 102.548.426-66

2 – Aparecida de Freitas Pinto Coelho
CPF: 474.583.726-72

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
020	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ALYSSON PEDROSA MAIA	

DE ASSESSORIA JURIDICA RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2015 MIL REAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2000,00
 (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
 Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

CPF: 075.598.666-03

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<u>Duro Preto</u>	<u>30 / 10 / 2000</u>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2000,00
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....
 IV..... R\$.....
 V..... R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2000,00

ASSINATURA

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio

NOME COMPLETO

VINICIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **VINÍCIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório de advocacia situado à Rua Irmãos Kennedy, 363, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do pagamento do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de maio de 2020.

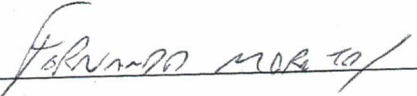
Contratados:


Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

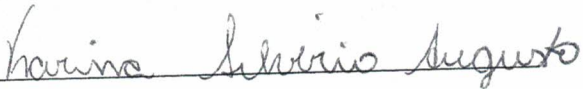
Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:


Nome:

CPF: 295363848-25


Nome:

CPF: 065240446-31

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
004	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ALYSSON PEDROSA MAIA	

DE ASSESSORIA COMUNICAÇÃO RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(2025 MIL REAIS), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2000,00
(.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <u>530.897.826-34</u>

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
<u>M-2.539.173</u>	<u>SSP</u>

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>30/10/20</u>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2000,00
II R\$
SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$
IV..... R\$
V..... R\$ R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ 2000,00

ASSINATURA
Gilmar Augusto de Campos

NOME COMPLETO
GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

A – Definição da logo marca do mandato;

B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;

C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;

D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;

E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;

F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;

G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais: blog com banco de imagens, vídeos, textos.);

H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

A - Elaboração do projeto do mandato;

B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

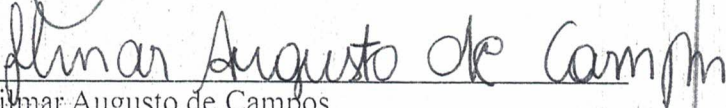
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.



Vereador Alysson Pedrosa Maia.



Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: *Rafael Gonçalves Mendes*

1 - *Rafael Gonçalves Mendes*
CPF: *063.544.746-78*

2 - *Sei Pedro Sotel*
CPF: *097.232.166-71*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato assinado entre as partes, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contraprestação ao serviços prestados o Contratante se compromete a:

I – remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

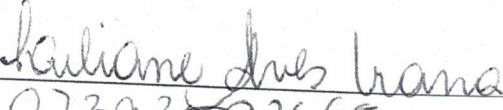
Ouro Preto, 1º de março de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia

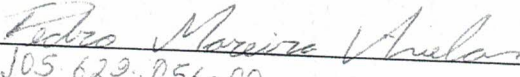

Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 -


CPF: 07393592665

2 -


CPF: 105.629.056-00

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácaras Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

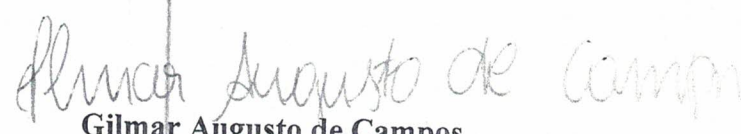
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

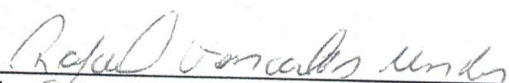
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

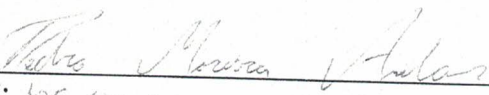
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.976-78

2 - 
CPF: 305 623 056-00

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **ALYSSON PEDROSA MAIA**

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

DE **ASSESSORIA PARLAMENTAR** RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(**010 CENTOS REAIS**), A IMPORTÂNCIA DE R\$ **800,00** (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: **064.931.396-86**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
MG-7.171.484	SSP

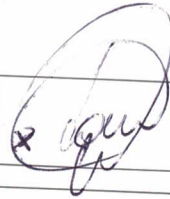
LOCALIDADE	DATA
DURO PRETO	30/10/20

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ **800,00**
II R\$
SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
IV R\$
V R\$ R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ **800,00**

ASSINATURA: 

NOME COMPLETO: **DIEGO LUIS DE SOUZA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DIEGO LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG-7171484, inscrito no CPF sob o nº. 064.931.396-86, domiciliado à Estrada do Cumbe, 275, Bloco 13 – Apartamento 101, Cachoeira do Campo – Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, doravante denominado **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;



VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **R\$ 800,00(oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 9 (nove) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2020 com término em 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

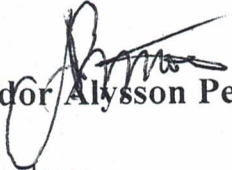


CLÁUSUA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de maio de 2020.


Vereador **Alysson Pedrosa Maia**


Diego Luís de Souza

Testemunhas:

1 - MARIA APARECIDA DE FREITAS PINTO COELHO
CPF: 474.583.726-72

2 - Vitor Antônio Pinto Coelho
CPF: 102.548.426-66